



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 023, de 14 de março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 133 / 2023
Recebido em 15 / 03 / 2023
Às 10:44 por Antonio C.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.858/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.324.800,00 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.01	131	3.3.90.46	01	12.361.0009.2021.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 1.324.800,00
Total						R\$ 1.324.800,00

Art. 3º Os recursos no valor de R\$ 1.324.800,00 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.02	155	3.3.90.46	02	12.361.0009.2021.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 1.324.800,00
Total						R\$ 1.324.800,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS
CAREGARO:86405020800

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAREGARO:86405020800
Dados: 2023.03.15 09:18:56 -03'00'

ANTONIO CARLOS CAREGARO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional suplementar, o qual correrá por conta de anulação parcial de rubricas referentes a Auxílio Alimentação.

Para que possamos proceder ao pagamento do Auxílio Alimentação a todos os profissionais atuantes na área da Educação de nosso Município, as dotações orçamentárias (referentes ao Auxílio Alimentação) alocadas no Fundeb serão transferidas para o FME – Fundo Municipal de Educação.

A alteração faz-se necessária em razão de os recursos previstos para Fundeb serem insuficientes para arcar com o total das despesas fixadas com Auxílio Alimentação do pessoal do magistério.

Solicitamos os bons préstimos dessa Casa Legislativa, no sentido de apreciar o projeto em tela em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de efetuarmos o pagamento do Auxílio aos servidores, juntamente com o próximo pagamento, o qual deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês.

Ribeirão Bonito, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS
CAREGARO:864050208
00

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAREGARO:86405020800
Dados: 2023.03.15 09:20:01 -03'00'

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal